

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 077/2017

“Autoriza o Poder Executivo a alterar Ação, Produto e Meta na Lei do Plano Plurianual.”

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - As ações, produtos e metas descritas na Lei Municipal nº 2.683/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, passam a vigorar com a seguinte redação:

0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIV A	1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA	Câmara Municipal de Vereador es	P	Prédios Públicos	Uni d	2018	1	R\$ 10.000,00
						2019	1	R\$ 10.000,00
						2020	1	R\$ 10.000,00
						2021	1	R\$ 10.000,00
						MET A PPA	4	R\$ 40.000,00
Função: 01 Subfunção: 031								

0004 - MELHORIA ESTRADA	2.025 - PAVIMENTAÇÃO ABERTURA/AMPLIAÇÃO/CONSER VAÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	Dpto. Municipal de Estradas e Rodagem DMER	A	Estrada mantida	Uni d	2018	1	R\$ 50.000,00
						2019	1	R\$ 59.000,00
						2020	1	R\$ 64.000,00
						2021	1	R\$ 70.000,00
						MET A PPA	4	R\$ 43.000,00
Função: 26 Subfunção: 782								

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 10 de novembro de 2017.

ROVADOSCHI

**MUNICIPAL
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA

EDMAR PEDRO

PREFEITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 077/2017**

Senhor Presidente:
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a alteração da Ação, Produto e Meta na Lei do Plano Plurianual, conforme solicitação através do Ofício nº 044/2017 advindo da Câmara de Vereadores.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência**.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**